## Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 — Centro — São Bento do Sapucaí — SP CEP 12490-000 PABX: (12) 3971-6110 E-mail: pmsbsapucai@uol.com.br www.saobentodosapucai.sp.gov.br

## DECRETO Nº 2819 DE 31 DE JULHO DE 2015

Altera dispositivo do Decreto nº 2809, de 22 de julho de 2015.

ILDEFONSO MENDES NETO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

## **DECRETA:**

**Art. 1º** - O parágrafo 3º do artigo 2º do Decreto nº 2809, de 22 de julho de 2015, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º. Fica estabelecido o período dos dias 14 a 16 de agosto de 2015 para a instalação de barracas de vendedores ambulantes durante as festividades de Nossa Senhora dos Remédios e Aniversário da Cidade, depois de devida autorização.

- § 1º. As barracas poderão iniciar as instalações a partir das 13h00min do dia 14 de agosto de 2015.
- § 2º. Por conta da realização de shows a partir do dia 12 de Agosto, em caráter excepcional, fica permitida a instalação de barracas de vendedores ambulantes no ramo de alimentos, cadastrados no município de São Bento do Sapucaí, nos dias 12 e 13 de Agosto.
- § 3º. As barracas comerciais e de ambulantes deverão ser desmontadas até as 13h00min do dia 17 de agosto de 2015 e as instalações do palco e outros equipamentos da Igreja deverão ser desmontados até o dia 19 de agosto de 2015, para que seja feito o trabalho de limpeza/lavagem dos logradouros públicos e sua liberação ao trânsito.
- I O não cumprimento dentro do horário especificado implicará nas penalidades administrativas cabíveis e multa.
- § 4º. As vias públicas constantes deste artigo serão interditadas nos dias correspondentes, ficando proibido o trânsito e estacionamento de veículos, salvo exceção aos moradores dos referidos trechos, para a entrada e saída de seus veículos da garagem, ou para o uso de ambulantes constante do artigo 2º deste decreto.

8

## Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000 PABX: (12) 3971-6110 E-mail: pmsbsapucai@uol.com.br www.saobentodosapucai.sp.gov.br

**Art. 2.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 31 de Julho de 2015.

ILDEFONSO MENDES NETO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme artigo 68, § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data supra.

GILBERTO DONIZETI DE SOUZA Secretario Geral de Assuntos Jurídicos